

UNIVERSIDADE DO MINHO**Reitoria****Despacho n.º 10551/2026**

Sumário: Alteração ao Regulamento de Bolsa de Colaboração de Estudantes da Universidade do Minho.

Ao abrigo do disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, alterados e homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho, após dispensa de realização de consulta pública nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 100.º e no n.º 1 do artigo 101.º, a contrario, do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, ouvido o Conselho de Gestão, aprovo a alteração ao Regulamento de Bolsa de Colaboração de Estudantes da Universidade do Minho, aprovado pelo Despacho n.º 8866/2025, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de julho de 2025, conforme consta do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Publique-se no *Diário da República*.

7 de agosto de 2026. — O Reitor, Prof. Doutor Pedro Miguel Ferreira Martins Arezes.

ANEXO**Alteração ao Regulamento de Bolsa de Colaboração de Estudantes da Universidade do Minho****Preâmbulo**

O Regulamento de Bolsa de Colaboração de Estudantes da Universidade do Minho, aprovado pelo Despacho n.º 8866/2025, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de julho de 2025, estabelece, no n.º 6 do artigo 8.º, que a candidatura é válida desde a respetiva aprovação até ao final do mês de outubro do ano letivo seguinte ao da candidatura.

Esta norma regula, todavia, apenas o período de validade da candidatura, não resultando da sua redação uma limitação expressa quanto à duração da bolsa ou da colaboração, o que tem originado dúvidas de interpretação e dificuldades na gestão administrativa e orçamental do processo por parte das Unidades Orgânicas, Unidades Culturais, Unidades de Serviços e dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho (SASUM).

Considerando a necessidade de simplificar o processo de candidatura e a respetiva gestão orçamental, decidiu-se fazer coincidir o período de validade da candidatura com o ano civil, clarificando-se ainda que a colaboração cessa imediatamente caso o/a estudante/a objeto da candidatura deixe de reunir a qualidade de estudante da UMinho.

Acresce que a presente alteração se reveste de particular urgência, atendendo à iminência do início do ano letivo de 2026/2027 e à consequente abertura de novas candidaturas à Bolsa de Colaboração de Estudantes, importando assegurar a entrada em vigor da nova redação antes desse período, de modo a evitar a coexistência de regimes de validade distintos consoante a data da candidatura.

Trata-se, pois, de uma alteração pontual, urgente e de natureza interpretativa e simplificadora, que não introduz uma modificação substancial do regime em vigor nem diminui as garantias dos estudantes candidatos, pelo que se justifica, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 100.º e no n.º 1 do artigo 101.º, a contrario, do Código do Procedimento Administrativo, a dispensa de consulta pública.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, alterados e homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2021, de 5 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho, e ouvido o Conselho de Gestão, aprovo

a alteração do Regulamento de Bolsa de Colaboração de Estudantes da Universidade do Minho, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento de Bolsa de Colaboração de Estudantes da Universidade do Minho

É alterado o artigo 8.º do Regulamento de Bolsa de Colaboração de Estudantes da Universidade do Minho, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

[...]

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]

5 – [...]

6 – A candidatura, uma vez aprovada, mantém-se válida e tem possibilidade de duração desde a data da respetiva aprovação até ao final do ano civil (31 de dezembro).

7 – Caso o/a aluno/a objeto da candidatura deixe de ser estudante da UMinho, a colaboração em questão cessa imediatamente.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor e aplicação no tempo

A presente alteração ao Regulamento de Bolsa de Colaboração de Estudantes da Universidade do Minho entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

320031723